PARECER Nº 979/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, dispõe sobre a implantação de pontos de energia elétrica nos ônibus, pontos de ônibus e demais equipamentos e dependências atinentes ao transporte público municipal, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, os pontos de energia elétrica serão instalados pelo poder executivo, que a realizará de modo a não onerar o preço da tarifa ou o subsídio ao sistema de transporte, ficando permitido o uso gratuito pelos cidadãos para recarregar dispositivos móveis.

A energia elétrica deverá ser preferencialmente de fontes renováveis.

Também ficará autorizada a publicidade e outros mecanismos de suporte dos custos.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que a propositura visa atender à demanda dos cidadãos das áreas urbanas que, por incontáveis vezes, ficam impossibilitados de se comunicar por conta do esgotamento da bateria de seus dispositivos móveis.

O Autor também ressalta que esses dispositivos móveis atendem não só ao usuário, mas também ao coletivo, uma vez que permitem a utilização de aplicativos que indicam as condições do trânsito, itinerários, chegadas e partidas de ônibus, bem como a resolução de pendências profissionais e/ou da escola/faculdade, que poderiam ser realizadas no trânsito.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 10 de junho de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Jonas Camisa Nova (Democratas) - Relator

Alessandro Guedes - (PT)

Laercio Benko - (PHS)

Mário Covas Neto - (PSDB)

Pr. Edemilson Chaves (PP)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2015, p. 132

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.